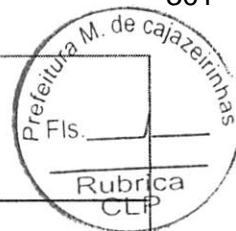




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO - CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89



PORTARIA GAPRE Nº. 183/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Eduardo Alencar Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Secretário de Planejamento, Economia e Gestão*, Iaqueline Rodrigues De Almeida, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* e Maria Do Socorro Dantas Da Silva, ocupante do cargo efetivo de *Agente Administrativo*, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão permanente de licitação deste município de Cajazeirinhas/PB, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como Suplente da comissão o servidor, José Soares Da Nóbrega Neto, ocupante do cargo comissionado de *Diretor de Contabilidade*.

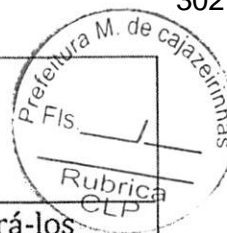
Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º:

- I - Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III - Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV - Julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;
- V - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI - Elaborar as minutas de editais e contratos das licitações.
- VII - Expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 30 - CENTRO - CEP. 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89



VIII - Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

IX - Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

X - Apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

XI - Promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

XII - Comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XIII - Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o **art. 1º**:

I - Convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;

III - Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - Conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

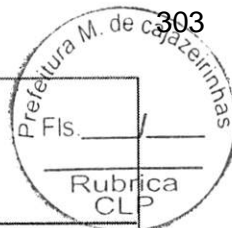
VII - Determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA, Nº 80 - CENTRO - CEP: 58.855-000/CNPJ: 01.612.687/0001-89



IX - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o **art. 1º**:

I - Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - Rubricar os documentos de habilitação e as propostas;


IV - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

V - Praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrario, especialmente a **PORTARIA GAPRE Nº. 077/2021**.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas/PB, em 01 de outubro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
= Prefeito Constitucional =



Jornal Oficial do Município de Cajazeirinhas



304

IMPrensa Oficial - Criado pela Lei nº 027/97, de 13/05/97

ANO XXIV

Edição nº 10/2021

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

PORTARIA GAPRE Nº. 183/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Eduardo Alencar Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Planejamento, Economia e Gestão, Jaqueline Rodrigues De Almeida, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e Maria Do Socorro Dantas Da Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão permanente de licitação deste município de Cajazeirinhas/PB, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como Suplente da comissão o servidor, José Soares Da Nóbrega Neto, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Contabilidade.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação de que trata o art. 1º:

I - Examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;

II - Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

III - Decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;

IV - Julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formais e de mérito;

V - Proceder à classificação ou desclassificação das propostas;

VI - Elaborar as minutas de editais e contratos das licitações.

VII - Expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pelo Assessor Jurídico da Comissão;

VIII - Rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

IX - Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

X - Apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

XI - Promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

XII - Comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XIII - Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I - Convocar os demais membros, titulares ou suplentes, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;

II - Abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;



Jornal Oficial do Município de Cajazeirinhas



IMPRENSA OFICIAL - CRIADO PELA LEI Nº 027/97, DE 13/05/97

ANO XXIV

Edição nº 10/2021

Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

III - Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;

IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;

V - Conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinatórios necessários;

VI - Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII - Determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

VIII - Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

IX - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º - São atribuições dos demais membros da Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 1º:

I - Atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;

II - Votar nos procedimentos licitatórios de que participar;

III - Rubricar os documentos de habilitação e as propostas;

IV - Auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

V - Praticar os demais atos necessários para formalização dos processos licitatórios e ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrario, especialmente a PORTARIA GAPRE Nº. 077/2021.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas/PB, em 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
= Prefeito Constitucional =